



Processo nº 02
nº 779 de 1977

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Saúde é o bem maior do indivíduo.

É direito de todos e dever do Município, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos.

É o que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal.

São evidentes os malefícios trazidos pelo fumo, não só para os fumantes ativos, como passivos.

É importante que a par da proibição seja implantada pela Secretaria Municipal da Educação junto aos dirigentes escolares, campanhas e documentários educativos com "slogans" mostrando os malefícios trazidos pelo fumo.